

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Armando Dupont, brasileiro, portador do CPF nº 308.591.660-15, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO(A): G.GOTUZZO E CIA LTDA, CNPJ nº 87.651.345/0001-93 com sede na AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, N. 4183, BAIRRO TRÊS VENDAS, CEP 96065-041, PELOTAS/RS, representada neste ato pelo Sr. Getulio Gotuzzo, portador de CPF nº 073.618.900-91, cédula de identidade nº 4002952631, residente e domiciliado em Pelotas/RS.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA 001/2018, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratar o fornecimento de medicamentos e produtos ambulatoriais para a Unidade de Saúde do Município de São João da Urtiga, conforme relação abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Total do Item |
|-------------------------------|------|------|--|------|----------------|---------------|
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 22 | ALCOOL 70% 1LT | 80 | 4,2100 | 336,80 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 26 | Almotolia plástica transparente, frasco 250ml. | 20 | 2,1100 | 42,20 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 33 | ATADURA ELÁSTICA 13 FIOS 15CM X 2,2MT, COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% DE ALGODÃO E 23% POLIESTER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | 200 | 1,1100 | 222,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 38 | Bota de Unna 10,20cm x 9,20mt - bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. | 30 | 36,4000 | 1.092,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 45 | CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT COM 50 UNIDADES, COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE | 25 | 51,4800 | 1.287,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 51 | Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, 13 fios por cm ² , 10 x 10cm de dimensão dobrada – 8 camadas, 5 dobras (20 x 40 cm de dimensão (aberta). Embalagem com peso mínimo de 600 gramas, pct com 500 unidades. | 100 | 27,5900 | 2.759,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|---|--------|---------|----------|
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 62 | ESCOVA CERVICAL | 1.000 | 0,1300 | 130,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 68 | FIO SUTURA MONONAYLON 3.0 CX COM 24 UNIDADES | 2 | 23,1000 | 46,20 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 69 | FIO SUTURA MONONAYLON 4.0 CX COM 24 UNIDADES | 2 | 23,1000 | 46,20 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 70 | FIO SUTURA MONONAYOLON 5.0 CX COM 24 UNIDADES | 2 | 23,1000 | 46,20 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 71 | FIO SUTURA MONONAYLON 6.0 CX COM 24 UNIDADES | 2 | 23,1000 | 46,20 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 78 | FIXADOR CITOLOGICO FRASCO 100ML TIPO SPRAY | 4 | 5,6700 | 22,68 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 79 | Frasco para alimentação enteral, capacidade para 300ml, graduação 50 ml, em plástico transparente resistente. | 100 | 0,6000 | 60,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 87 | GEL CONDUTOR FRASCO COM 300ML E BISO DOSADOR | 10 | 2,9600 | 29,60 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 101 | LAMINA FOSCA | 1.000 | 0,0640 | 64,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 117 | MASCARA DE OXIGENIO - CATETER TIPO OCULOS NORMAL | 50 | 0,7100 | 35,50 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 122 | OCULOS P/ PROTEÇÃO | 10 | 3,0500 | 30,50 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 128 | PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100MT ROLO | 10 | 18,6500 | 186,50 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 137 | SERINGA 3ML BICO TIPO ROSCA CX COM 100 UNIDADES | 12 | 11,4000 | 136,80 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 139 | sonda/ torneira de 3 vias | 20 | 0,5900 | 11,80 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 140 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8 | 300 | 0,4700 | 141,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 141 | Sonda de foley nº14, feita de látex de borracha 100% natural; com ponta distal atraumática balão com enchimento simétrico para 30cc. Com 2 vias; embalagem individual, tipo blister atóxico;esterilizado em óxido de etileno. | 10 | 2,2900 | 22,90 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 142 | Sonda de foley nº16, feita de látex de borracha 100% natural; com ponta distal atraumática balão com enchimento simétrico para 30cc. Com 2 vias; embalagem individual, tipo blister atóxico;esterilizado em óxido de etileno. | 10 | 2,2900 | 22,90 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 144 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 | 10.000 | 0,4730 | 4.730,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 145 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 | 10.000 | 0,4750 | 4.750,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 151 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML IV | 100 | 3,2400 | 324,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 155 | TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO G: (86,5 x 10 cm) VERDE | 10 | 14,4600 | 144,60 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 156 | TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO M: (63 x 9 cm) LARANJA | 10 | 11,9000 | 119,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 157 | TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO P: (53 x 8 cm) AZUL | 10 | 9,8000 | 98,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP, PRO. QUI | 1 | 159 | TERMOMETRO CLINICO | 4 | 6,0500 | 24,20 |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|---------------------------------------|---|---------|-------|
| G.GOTUZZO MAT. HOSP. PRO. QUI | 1 | 160 | TERMOMETROS DIGITAL | 4 | 10,3000 | 41,20 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP. PRO. QUI | 1 | 163 | TINTURA DE BENJOIN FRASCO 1L | 2 | 20,4000 | 40,80 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP. PRO. QUI | 1 | 164 | TOUCA COM ELÁSTICO CX COM 50 UNIDADES | 2 | 3,0000 | 6,00 |
| G.GOTUZZO MAT. HOSP. PRO. QUI | 1 | 165 | TUBO DE LATEX PARA ASPIRADOR | 6 | 4,7500 | 28,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Os medicamentos e produtos ambulatoriais devem ser entregues na Unidade Básica de Saúde deste Município, mediante autorização do setor responsável, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: O preço justo e acertado que o Contratante pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ 17.124,28 (dezesete mil cento e vinte e quatro reais com vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor de que trata esta cláusula poderá sofrer reequilíbrio financeiro sempre que houver variação (quer seja para mais, quer seja para menos) nos custos da CONTRATADA, segundo a Política Oficial de Preços do Governo.

Parágrafo Segundo: Para fazer *jus* ao reequilíbrio financeiro de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento acompanhado de documentação que comprove a referida variação (nota fiscal de compra do produto anterior e posterior ao reajuste).

Parágrafo Terceiro: Para fins do que trata o parágrafo primeiro, fica convencionado que os custos da CONTRATADA vêm 100% do valor cotado representa os custos com aquisição/produção do produto a ser fornecido;

CLÁUSULA QUINTA: A forma de pagamento dos produtos fornecidos será de 30 dias a contar do recebimento do solicitado. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA: O produto a ser fornecido deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão em despesas próprias.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com seus prepostos e empregados, para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA: Se por culpa da empresa fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Concorrência;
- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material;

c) rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa prevista no item “b” da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes contratantes.

São João da Urtiga, RS, em 02 de março de 2018.

Contratante
Armando Dupont
Prefeito Municipal

Contratada
G.GOTUZZO E CIA LTDA

Testemunhas: _____
